

## Recursos Humanos

COVID-19 | Regime de Lay Off – Isenção Contribuições Seg. Social

## Conteúdo

Sessão informativa dada pela Segurança Social no dia 15-05-2020 .....	2
Notas explicativas sobre Lay Off – Texto integral .....	2
Regime de Lay Off Simplificado - Isenção Contribuições Seg. Social .....	3
Enviar ficheiro a negativo de Segurança Social .....	3
Isentar de contribuições da entidade patronal à Segurança Social .....	4



Webinar da Segurança Social – Sessão Informativa sobre Layoff Precisa de ajuda? Sair

**COVID-19** SESSÃO INFORMATIVA • LAY-OFF

### Suspensão dos contratos vs Redução do período normal de trabalho

De acordo com o artigo 198.º do Código do Trabalho, "O tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana, denomina-se período normal de trabalho."

#### Cenário I

Uma empresa tem 20 trabalhadores e reduz o horário normal de trabalho de todos eles, no período de 1 a 30 de abril, de 40 para 20 horas semanais.

A isenção contributiva relativa à empresa abrange a remuneração e a compensação retributiva devidas a todos os trabalhadores naquele mês.

#### Cenário II

Uma empresa tem 20 trabalhadores e, no período de 1 a 30 de abril decide suspender os contratos durante 15 dias, alternadamente. Ou seja, coloca 10 trabalhadores com suspensão do contrato no período de 1 a 15 e os outros 10 no período de 16 a 30.

A isenção contributiva relativa à empresa abrange apenas a compensação retributiva devida aos trabalhadores nos 15 dias em que tiveram o contrato suspenso. Durante os outros 15 dias em que trabalharam não há lugar à isenção contributiva. Ou seja, a empresa deve declarar a remuneração correspondente a 15 dias de trabalho com aplicação da taxa contributiva de 34,75% e, em declaração autónoma, a compensação retributiva referente aos outros 15 dias de suspensão com taxa contributiva de 11% da responsabilidade do trabalhador.

Face a estas explicações por parte da Segurança Social, a CentralGest decidiu adotar um conjunto de medidas, no sentido de ajudar o utilizador a isentar a entidade patronal de contribuições à Segurança Social.



## Regime de Lay Off Simplificado - Isenção Contribuições Seg. Social

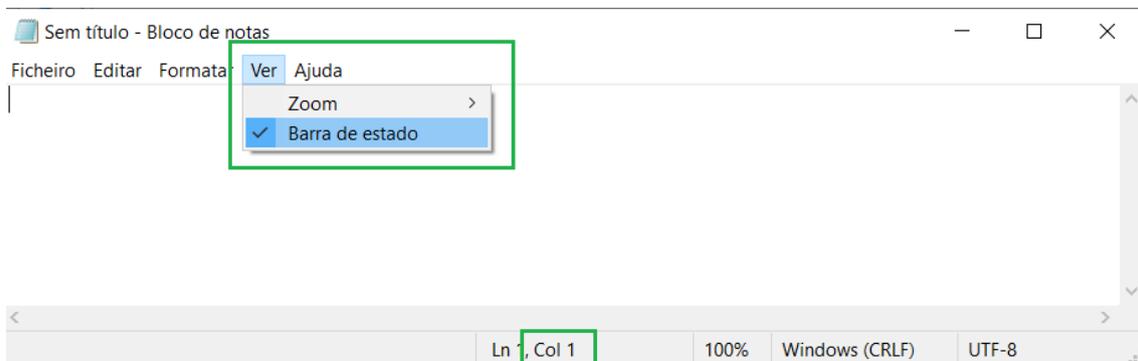
### Enviar ficheiro a negativo de Segurança Social

Se já enviou o ficheiro e vai agora isentar de contribuições a entidade patronal, não se esqueça de enviar primeiro o ficheiro anterior a negativo para que possa enviar o novo gerado.

Caso tenha enviado por Webservice, contacte o suporte.

O CentralGest ainda não permite gerar a negativo os ficheiros já criados/enviados, assim terá que o fazer manualmente de acordo com o mostrado a seguir. Brevemente teremos em automático essa funcionalidade.

Abra o ficheiro no bloco de notas e coloque visível a barra de estado. Irá ser muito útil para verificar a coluna onde deve alterar o "0" – positivo pelo "-" – negativo.



Nas linhas R2, altere o dígito da coluna 106 e o dígito da coluna 118, ou seja, nessas colunas, onde está 0, deverá estar -.

Nas linhas R3, altere o dígito da coluna 43 e o dígito da coluna 56, ou seja, nessas colunas, onde está 0, deverá estar -.



## ISENTAR DE CONTRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PATRONAL À SEGURANÇA SOCIAL



**Notas:** - O uso destas opções é da total responsabilidade do utilizador.

- Existem três opções de ISENTAÇÃO, nos processamentos que tenham registo de faltas por Lay Off, quer por redução de horário, quer por suspensão do contrato de trabalho.

a) ISENTAR apenas o valor do apoio por Lay Off.

b) ISENTAR os processamentos em todas as remunerações.

c) ISENTAR remunerações que contribuem para o custo/hora do funcionário, apenas nos dias efetivos de Lay Off. **(Nova opção)**

- Na opção b), independentemente de selecionar d) ou não, os duodécimos ficarão sempre isentos para todo o mês.

- Pode atribuir isenção nos duodécimos de Subsídios de Natal e de férias, apenas nos dias efetivos de Lay Off, selecionando a opção d). **(Nova opção)**

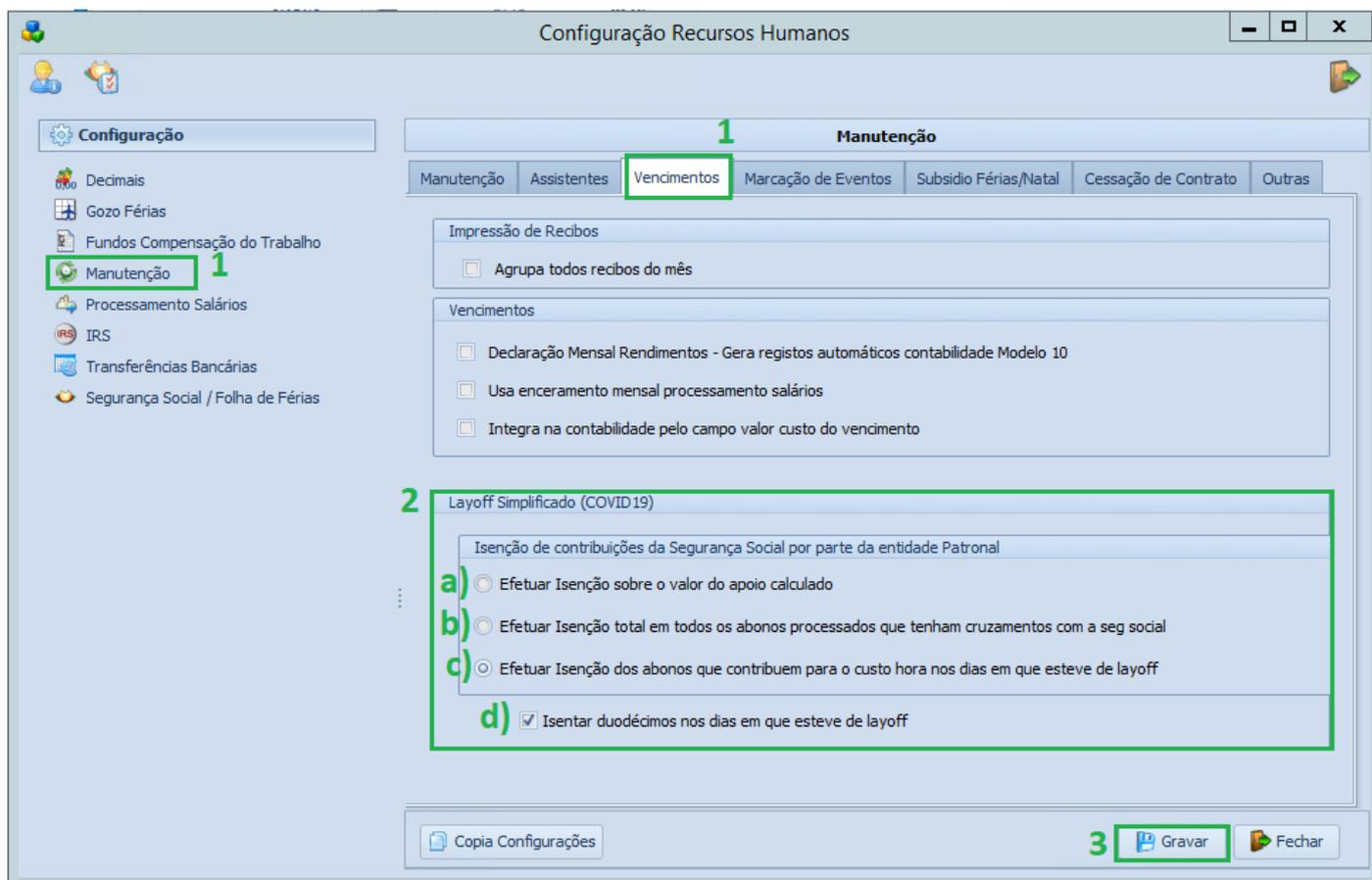
Para adicionar remunerações ao custo/hora, deverão consultar o manual COVID-19 | Lay Off Simplificado - Regime de Redução.

Aceda ao menu Recursos Humanos > Configuração > Configuração de Recursos Humanos:



Abra o separador Manutenção > Vencimentos (1) e assinala a opção pretendida (2), bem como se pretende isentar ou não os duodécimos de Subsídio de Natal e de Subsídio de férias.





Clique em Gravar (3).

Faça os processamentos e verifique a isenção dos encargos para quem está em Lay Off quer por redução de horário, quer por suspensão do contrato de trabalho.



Faça o processamento.

Pode verificar nas listagens existentes de encargos e nas folhas para a Segurança Social, ou ainda nos processamentos como demonstrado abaixo.

Por exemplo: Funcionária com Lay Off de Redução.

Opção c) + d)

Recibo:

Vencimento	Total Ilíquido	Total Desconto	Total Líquido	Total Espécie	Total a Pagar	Moeda
700,00	1057,55	423,39	634,16	0,00	634,16	EURO

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

* Cód Abx ▲	Descrição	Qtd.	Valor Unit	Valor	Incidência	Percentage	Info. Calcul
0100	Vencimento Base	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	<a href="#">a</a>
0200	Subsidio de Refeição	10,00	4,00	40,00	0,00	0,00	<a href="#">A</a>
0880	Apoio Layoff simplificado (COVID-19)	15,00	21,17	317,55	0,00	0,00	<a href="#">A</a>
1300	Segurança Social	0,00	0,00	73,44	667,60	11,00	<a href="#">A</a>
1880	F Apoio Layoff simplificado (COVID-19)	15,00	23,33	349,95	0,00	0,00	<a href="#">A</a>

Dados do Processamento > Encargos:

Recibo		Dados do Processamento						
Dados Para Processamento		Vencimentos	Encargos					
Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna								
* Cód. Emp.	Data Proce	Cód. Abonc	Descrição	Valor	Incidência	Percentagem	DescricaoOrigemDados ▲	V
	24 31/05/2...	1300	Segurança Social	83,13	350,00	23,750	Automático Vencimento	
	24 31/05/2...	1760	FCT - Fundos Com...	6,48	700,00	0,925	Fundo Compensação do Trabalho	
	24 31/05/2...	1770	FGCT - Fundos Co...	0,53	700,00	0,075	Fundo Compensação do Trabalho	

Apenas aplica contribuições de Seg. Social nos dias de não Lay Off, ou aplica contribuições a outras entidades. Isto significa que há ausência de encargos durante os dias de Lay off como é pretendido.

